

**CONTRATO Nº 111/2017-SMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015  
PROCESSO Nº P008436/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Bairro Industrial, CEP 99706-532, inscrita no CNPJ sob nº 05.634.834/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **SR. PAULO CESAR BICCA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 5019624955-SSP/RS e CPF nº 373.943.550-04, residente e domiciliado no Município de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Avenida Maurício Cardoso, nº 1.600, Chácara 67, Bairro Ipiranga, CEP 99700-556, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA—DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2015 Universidade Federal do Tocantins, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA—DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2015, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste a aquisição de Mobiliários Corporativo, destinados a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE,.

*lm*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

143

*W*

3.2. Este objeto, será realizado através de Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015 PROCESSO N.º 23101.003808/2015-09, realizado pela **Universidade Federal do Tocantins**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada de acordo com a demanda, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

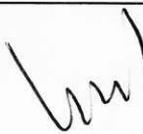
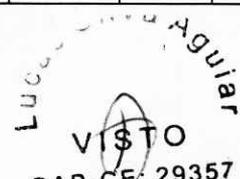
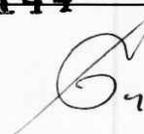
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de até **R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. \_\_\_\_\_

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<p><b>ESTANTE DUPLA FACE 2,00M</b></p> <p>ESTANTE DUPLA FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 38 (TRINTA E OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:</p>	500	UND	R\$ 1279,91	R\$ 639.955,00

144

	200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM.				
23	<p><b>ARMÁRIO EM AÇO 4 PRATELEIRAS</b></p> <p>ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,60MM, 01 (UM) REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) COM ESPESSURA DE 1,20MM, FIXADO AS LATERAIS, 01 (UMA) BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM DOBRADA EM FORMA DE "U" COM 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,25MM E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO, FIXADAS AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE ENCAIXE TIPO UNHA EM PASSOS DE 110 MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO COM ESPESSURA DE 0,60MM COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITAM O ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU REBITES. 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA) CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO 0,60MM, COM DOBRA QUÁDRUPLO PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA À DOBRADIÇA E PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM PARA VENTILAÇÃO INTERNA. CADA PORTA CONTÉM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO. A PORTA DIREITA CONTÉM 01 (UMA) FECHADURA COM MAÇANETA EMBUTIDA, ROTAÇÃO DE 90 GRAUS E 02 (DUAS) CHAVES. FECHAMENTO DA PORTA EM 3 PONTOS, NA PARTE SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL DA MESMA. ÁREA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1640MM DE ALTURA X 820MM DE LARGURA E ÁREA INTERNA TOTAL DE 1695MM DE ALTURA X 895 MM DE LARGURA X 425 MM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES E PRATELEIRAS ENCAIXADAS. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.</p>	100	UND	R\$ 1.178,09	R\$ 117.809,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 757.764,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preço será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada,

  
 Lucas Silva Aguiar  
 VISTO  
 OAB-CE. 29357

145



6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

07.011.030.101.022.011.339.030.00

07.011.030.101.022.023.339.030.00

07.011.030.401.022.012.339.030.00

07.011.030.501.022.007.339.030.00

07.011.030.501.022.007.339.030.00

07.011.030.101.452.076.339.030.00

07.011.030.300.242.169.339.030.00

07.011.030.201.022.173.339.030.00

#### **CLÁUSULA OITAVA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência e de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde situado a Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

*lm*

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE/29357

146

*W* *G*

10.1.1. A empresa agendará a montagem dos referidos mobiliários logo após a entrega, no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis**, para todos os itens que serão entregues. A inobservância desses critérios implicará no não recebimento dos mobiliários por parte da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 Quanto ao recebimento:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17, 18 e 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 dias**, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

*lun*

*Lucas*  
VISTO  
OAB-CE/29357

147

*N* 

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, por cada Órgão/Entidade participante, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

14.2.3. Multa compensatória de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o

148

*lms*  
Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

*n* *Q*

valor do contrato por ocorrência, até o limite de % 1,5% (um e meio por cento);

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

  
Luis Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

149



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO**

17.1.O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Comarca de Sobral/Ce

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 21 de novembro 2017.

\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR BICCA**  
Nº 373.943.550-04  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria Juliana B. Parente  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2001031051919  
CPF: 671523843-04

2. Janete Perissinotto *ftt*  
(nome da testemunha RG: Revisado: Jurídico  
CPF: 059.209.373-06 OAB/RS 83.971

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
OAB-CE: 29357

05634834/0001-72

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
TÉCNICOS LTDA  
Rua Salomão loschpe, 267-Distr. Industrial  
CEP 99706-399  
ERECHIM - RS

de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**ATO Nº 830/2017 - SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS 3, na Célula da Coordenadoria de Habitação e Convivência Comunitária, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO 034-SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA-EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.862.666/0001 representada pela Sra. Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo. **OBJETO:** Fornecimento de Material de Cama, Mesa e Banho, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2017. **PROCESSO Nº 0566017/2017.** Valor Global: R\$16.507,24 (dezesseis mil quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando em 23 de novembro de 2017 e findando em 23 de novembro de 2018. Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos , Habitação e Assistência Social - Jucelaine Fabiana Camargo Figueiredo - representante da Empresa COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA -EPP. Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152015-SESA/CPL.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. **PROCESSO:** Nº P006336/2017. **TEMPO ADITIVO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 23 de novembro de 2017 e término em 17 de novembro de 2018. **MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** IGOR CARNEIRO PARENTE. **DATA:** 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P008436/2017. ADESÃO(CARONA) Nº 019/2017.** A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR:** R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 07.01.10301.0102.2.011.3390300; 0701.10301.0102.2.023.33903000; 0701.10.304.0102.2.012.33903000; 0701.10.305.0102.2.007.33903000; 0701.10.3

01.0145.2.076.33903000; 0701.10.303.0024.2.169.33903000; 0701.10.302.0102.2.173.33903000; Sobral-Ceará, 21 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2017-SMS. PROCESSO:** P008436/2017 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 05.634.834/0001-72, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisição de mobiliários corporativo, destinados as todas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, referente a Adesão (CARONA Nº 019/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 25/2015, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 025/2015 da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/TO. **VALOR:** R\$ 757.764,00 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 21 de novembro de 2017. **Signatários:** Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sr. Paulo César Bicca - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:** Nº P009014/2017 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 024/2017 - SMS. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.428,75 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.305.0102.2.007.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/Ce, 23 de novembro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017- SMS - PROCESSO Nº:** P009014/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADA:** SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.768.202/0001-76. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO EM ALTURA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sra. Francisca Leite Mendonça Escocio, Coordenadora da Vigilância em Saúde I do município de Sobral/CE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa Nº 024/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Sr. Francisco Sérgio Siebra Moura - Representante da Contratada. **DATA:** 23 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de um laboratório para realização de exames de Imunohistoquímica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora Ana Lysia Dias Mont'Alverme, Gerente da